



## **EDITAL**

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213 de 6 de novembro de 2018 o **Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos – Conta Solidária**, entrando em vigor a 7 de novembro de 2018.

O Regulamento está disponível para consulta no *site* do Município de Penacova em <u>www.cm-penacova.pt</u>, bem como os respetivos modelos de impresso (Anexo I e II) a apresentar.

A conta solidária tem como exclusiva finalidade o apoio à população do Município de Penacova afetada pelos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017, de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do referido Regulamento, a saber:

- a) Pessoas isoladas ou agregados familiares mais carenciados (carência socioeconómica) e sem apoio familiar de retaguarda, identificados pelos serviços de Ação Social do Município ou outras entidades, da população residente nas áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que perderam a primeira habitação;
- b) Pessoas isoladas ou agregados familiares que perderam a sua habitação e a maioria das suas fontes de rendimento, tais como, emprego por conta de outrem ou por conta própria;
- c) Pessoas que perderam a sua principal fonte de rendimento derivado aos incêndios:
- d) Outras situações que neste âmbito e após análise pelos serviços de Ação Social e outros serviços do Município possam também usufruir das finalidades dos donativos da conta solidária.

Assim, todos os interessados deverão apresentar a sua candidatura no período compreendido entre 18 de novembro de 2019 a 6 de dezembro de 2019 após publicação do presente edital.

A candidatura deverá ser apresentada presencialmente no **Balcão Único de Atendimento (BUA)** durante o horário de funcionamento, entre as 9:00h e as 17:00h e/ou através do email conta.solidaria@cm-penacova.pt, dentro do prazo acima mencionado e devidamente instruída com toda a documentação necessária para análise do pedido.

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos (nos termos do artigo 5º do referido Regulamento):





- a) Modelo de requerimento (Anexo I);
- b) Declaração do concorrente em como não beneficia de quaisquer outros apoios para o mesmo efeito a que se candidata ou que os mesmos são manifestamente insuficientes (Anexo II);
- c) Declaração de IRS ou de inexistência;
- d) Comprovativo de incapacidade ou grau de deficiência, quando aplicável;
- e) Documento comprovativo de património do requerente e agregado familiar.

Mais se informa, que o montante total da Conta Solidária é de 7.444,27€.

Publique-se,

Penacova, 18 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto Oliveira)